

PARECER N° , DE 2012

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Requerimento nº 114, de 2012, do Senador Eduardo Suplicy, que *requer, nos termos do inciso II do art. 4º da Constituição da República e nos termos do inciso IV, do art. 103 e item 4, letra “a”, do inciso III, do art. 235 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam transmitidos ao Governo dos EUA o apelo e a manifestação do Senado Federal, no sentido de que os EUA suspendam o bloqueio econômico e comercial de Cuba e libertem cidadãos cubanos que se encontram presos em seu território por motivos políticos.*

Relator: Senador **PEDRO SIMON**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a opinar sobre Requerimento, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que requer sejam transmitidos ao Governo dos Estados Unidos da América o apelo e a manifestação do Senado Federal no sentido de que aquele país suspenda o bloqueio econômico e comercial de Cuba e liberte cidadãos cubanos que se encontram presos em seu território por motivos políticos.

O Requerimento foi protocolado em 7 de março de 2012 e distribuído a este Relator no dia 12 de março subsequente.

II – ANÁLISE

O bloqueio econômico imposto pelos Estados Unidos da América a Cuba está em vigor há mais de cinco décadas e, como se sabe, não produziu nenhum resultado positivo para a promoção da democracia naquele país. Resquício das tensões da Guerra Fria, o bloqueio persiste ainda em pleno século XXI, levando escassez e sofrimento à população cubana.

Ademais, Cuba vem experimentando notáveis avanços tanto nas reformas econômicas como na questão do respeito aos direitos humanos. Para tanto, a solidariedade internacional é fundamental, porque só assim o país terá condições plenas para o progresso material e bases para promover as necessárias reformas políticas.

A diplomacia brasileira tem longa e notável tradição de apoio aos direitos humanos e ao multilateralismo no cenário internacional. Como assinala o ilustre Senador Eduardo Suplicy em sua justificação, em todas as 28 resoluções que o Conselho de Direitos Humanos adotou em seu 15º período de sessões, em 2010, o Brasil votou favoravelmente, contribuindo para o fortalecimento do arcabouço internacional de proteção dos direitos da pessoa humana. Além do mais, o Brasil é signatário de todos os instrumentos multilaterais e regionais relacionados ao mesmo tema, de defesa da democracia e de suas instituições.

Em suma, o Brasil busca promover a cooperação, a integração entre os países e o respeito à sua soberania, buscando, ao mesmo tempo, o aperfeiçoamento de suas democracias e a afirmação progressiva do respeito aos direitos da pessoa humana. É este o espírito da diplomacia brasileira.

Com base no princípio construtivo da solidariedade e do desejo de superação definitiva dos tristes dias da Guerra Fria, o presente requerimento propõe também que o governo dos Estados Unidos da América tome as medidas necessárias para libertar os prisioneiros Tony Guerrero, Fernando González, Ramón Labañino, Gerado Hernández Nordelo e René González, que se encontram presos naquele país. Em sua justificativa, o autor cita o ex-presidente americano Jimmy Carter, que expressou sua esperança de que o Presidente Obama lhes conceda indulto e os ponha em liberdade.

De fato, como bem assinala a justificativa, “(...) o conflito Cuba/EUA leva tensão desnecessária à América Latina, com prejuízos para todas as partes envolvidas.”

A justificativa menciona também a prisão localizada na base norte-americana de Guantánamo, e formula respeitosa solicitação no sentido de que as autoridades dos Estados Unidos a desativem definitivamente, conforme promessa feita pelo Presidente Obama, e que os presos que lá se encontram sejam submetidos a julgamento justo, transparente e com amplo direito à defesa, como determina a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Constituição dos Estados Unidos da América.

Na condição de Câmara Alta do Congresso Nacional brasileiro, ao Senado Federal é lícito manifestar-se sobre temas de interesse público, como a questão dos direitos individuais em outros países, uma vez que as instituições representativas não estão cerceadas, como o Poder Executivo, pelas imposições do princípio do direito internacional de não ingerência em assuntos internos de outras nações.

Por último, queremos registrar contribuição fornecida pelo próprio autor da matéria, Senador Eduardo Suplicy, para incorporar ao texto base do Requerimento outras manifestações que vem no mesmo sentido e complementam o texto original.

III – VOTO

Pelo exposto, opino pela aprovação, com a alteração proposta pelo autor, do Requerimento nº 114, de 2012, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que requer sejam transmitidos ao Governo dos Estados Unidos da América o apelo e a manifestação do Senado Federal no sentido de que aquele país suspenda o bloqueio econômico e comercial de Cuba e liberte cidadãos cubanos que se encontram presos em seu território por motivos políticos. O Requerimento passa a ter a seguinte redação:

Requerimento nº , 2012

Requeremos, com suporte no inciso II do art. 4º da Constituição da República e nos termos do inciso IV, do art. 103 e item 4, da letra “a”, do inciso III, do art. 235 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam transmitidos ao Governo dos Estados Unidos da América o apelo e a manifestação do Senado Federal, no sentido de que os Estados Unidos da América suspendam o bloqueio econômico, comercial e financeiro a Cuba, assim como revisem os atos legais específicos que impõem restrições às atividades econômicas, comerciais e financeiras de Cuba e com Cuba, libertem os cidadãos cubanos que se encontram presos em seu território por motivos políticos, como é o caso de Tony Guerrero, Fernando González, Ramón Labañino, Gerardo Hernández Nordelo e René González, bem como fechem definitivamente a prisão instalada na base de Guantânamo.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator